

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 015/2024 PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL E A M MAIS DOCES
SALGADOS E REFEIÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, com matriz estabelecida no Povoado Timbaúba - Zona Rural de Cacimbinhas - AL, CEP: 57.570-000 e neste ato representado por representado pela Srª MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG sob o Nº 1009854 SSP/AL, inscrita no CPF Nº 019.991.284-00, qualificada como Diretora Administrativa e Financeira, residente e domiciliado na Cidade de Maceió – AL.

CONTRATADO:

A **M MAIS DOCES, SALGADOS E REFEIÇÕES LTDA**, nome fantasia: “M MAIS DOCES, SALGADOS E REFEICOES”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.599.846/0001-19, com endereço na Rua Jornalista José Nilton De Oliveira Correia, nº 2416, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57.038-680, neste ato representado pela MARIANA GERALDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 064.572.204-95, qualificada como Sócia-Administradora, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL.

Resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 06 de outubro de 2023, o objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços é a prestação do serviço de fornecimento de refeições para atendimento junto a Sede do IDAB, localizada na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, conforme detalhada na cláusula primeira do contrato originário;
- 1.2 Considerando a necessidade da prestação do serviço, bem como a garantia do equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- 1.3 Considerando, a previsão legal conforme inciso I, § 8º do art. 65 da Lei 8.666/1993;
- 1.4 Considerando, está em comum acordo as partes com relação as condições comerciais estabelecidas, resta definido o aditivo da prorrogação da vigência contratual que faz necessária a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, passando a vigorar o seguinte texto:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

2.1. O presente contrato terá vigência por **06 (seis) meses, com início em 04 de outubro**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

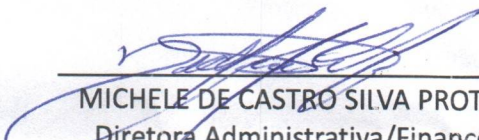
2.2. Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até a data da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

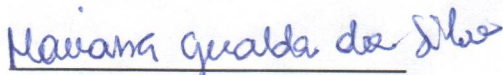
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió – AL, 04 de outubro de 2024

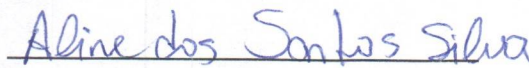

MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO
Diretora Administrativa/Financeira
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


MARIANA GERALDA DA SILVA
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHA

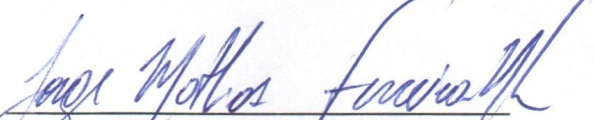
Nome:

CPF: 106.935.944-03


Aline dos Santos Silva

Nome:

CPF:


Jacy Mota Faria
CPF: 067.511694-55